

Lei nº 225

Simula: Concede Abono de Natal aos servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º — Fica concedido a cada um dos servidores públicos municipais, incluídas todas as categorias, um abono de natal correspondente ao vencimento mensal do cargo que ocupa.

Parágrafo único: O abono de que trata este artigo, é extensivo ao Diretor de Serviços da Câmara Municipal de Ibiti.

Art. 2º — Para cobrir as despesas relacionadas com o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados novos), por conta do "superavit" orçamentário de 1967.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiti, 30 de novembro de 1967

João Liberal
Prefeito Municipal.